



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

## LEI Nº. 765/2016.

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **10%** (dez por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2016 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

- I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III** - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

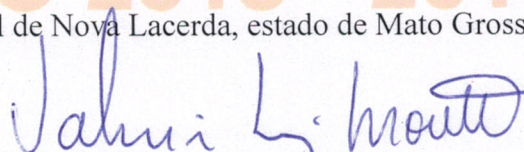
§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 754/15.

**I** - Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 754/15 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
Unidos no Rumo Certo  
GESTÃO 2013 - 2016